



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO PARELHAS
Diretoria de Administração do Campus Avançado de Parelhas

TR 16/2023 - DIAD/DG/PAAS/RE/IFRN

31 de outubro de 2023

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 23035.002995.2023-46

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na organização do evento “29º Simpósio de Geologia do Nordeste”, a ser realizado na cidade de Campina Grande/PB no período entre 12 a 15/11/2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO/ CATSER	LOCAL DE EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Anual Máximo Aceitável (R\$)
1	Pagamento de taxa de inscrição de servidor no 29º Simpósio de Geologia do Nordeste a ser realizado em Campina Grande/PB	25232	Campina Grande/PB	1	Inscrição	560,00	560,00
VALOR TOTAL (R\$)							560,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) dias**, contados do(a) **dia 12 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) dias** contados do **dia 12 de outubro de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (SUPRESSÃO)~~

~~1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] ~~OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...~~~~

~~OU~~

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021. (SUPRESSÃO)~~

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

~~2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. (SUPRESSÃO)~~

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação está pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda anexado ao processo;

2.2. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, pois, de acordo com a Instrução Normativa N° 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 em seu Art. 14° torna facultativo a elaboração do ETP para esse tipo de contratação;

2.3. O Mapa de Riscos foi dispensado, pois, trata-se de uma contratação de serviços cujos valores se enquadram nos limites de Dispensa de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

~~3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. (SUPRESSÃO)~~

3.1. Considerando não haver outras soluções disponíveis para suprir essa demanda de capacitação, a descrição da solução é a contratação de empresa especializada na organização do evento “29º Simpósio de Geologia do Nordeste”, a ser realizado na cidade de Campina Grande/PB no período entre 12 a 15/11/2023, tendo em vista que a participação no evento será de suma importância para a carreira deste profissional do IFRN Campus Avançado Parelhas;

3.2. A solução em questão não compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

~~4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. (SUPRESSÃO)~~

4.1. Considerando as características intrínsecas ao serviço em questão, não se faz necessário a utilização de critérios de sustentabilidade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.2. é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: (SUPRESSÃO)~~

~~4.2.1. É vedada a subcontratação parcela principal da obrigação, a qual consiste em:—~~

~~4.2.1.1. [...]~~

~~4.2.1.2. [...]~~

~~4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:—~~

~~4.2.2.1.~~

~~4.2.2.2.~~

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. O contrato não se enquadra nos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507 de 2018, e do item 3 do Anexo VIIF da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

~~OU (SUPRESSÃO)~~

~~4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~

~~4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXX dias após XXXXXX (autorização da contratação direta OU notificação OU assinatura do contrato etc.);~~

~~4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.—~~

~~4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.~~

4.5. Os requisitos da contratação abrangem ainda o seguinte:

4.5.1. Que a empresa contratada possua serviço técnico especializado, possuindo em seu quadro profissionais capazes de cumprir na integralidade o conteúdo programático proposto para o curso. Para isso, pode ser apresentado um curriculum resumido destes.

4.5.2. Que a empresa contratada possua notória especialização, sendo esta comprovada através da apresentação de documentos que demonstrem que a empresa já possui experiência reconhecida no ramo. Essa comprovação pode ser através de estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. VISTORIA

~~5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas. (SUPRESSÃO)~~

~~5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.—~~

~~5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~5.3.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~5.3.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dívidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

5.5. Pela natureza do serviço e pela forma de contratação, fica dispensada a vistoria por parte da CONTRATADA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de **4 (quatro) dias**, com início em **12 de novembro de 2023**, na forma que se segue:

6.1.1. 12/11/2023 - Manhã e Tarde - Palestras e minicursos;

6.1.2. 13/11/2023 - Manhã e Tarde - Palestras e minicursos;

6.1.3. 14/11/2023 - Manhã e Tarde - Palestras e minicursos;

6.1.4. 15/11/2023 - Manhã e Tarde - Palestras e minicursos;

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Campina Grande/PB.**

6.3. A execução **do objeto** observará as rotinas abaixo/em anexo:

6.3.1. Após emissão de empenho, a empresa realizará o evento, nas condições estabelecidas e divulgadas para o evento;

6.3.2. Emissão do Certificado de Participação no evento; e

6.3.3. Emissão da Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento, após a prestação do serviço.

6.4. A realização dos serviços ficarão condicionadas ao envio da nota de empenho, que será enviada por e-mail, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

~~7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. (SUPRESSÃO)~~

~~7.1.1.~~

~~7.1.2.~~

~~7.1.3.~~

7.2. Não há previsão de materiais a serem disponibilizados, exceto os que porventura estejam ou venham a ser previstos pela promotora do curso para seus participantes inscritos, sendo, portanto, o material de direito do participante devido ao valor pago pela taxa de inscrição.

~~8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (SUPRESSÃO)~~

~~8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:-~~

~~8.1.1. (...)~~

~~8.1.2. (...)~~

~~8.1.3. Etc.-~~

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

~~9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). (SUPRESSÃO)~~

~~9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);~~

~~9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);~~

~~9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);~~

~~9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);~~

~~9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)~~

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

~~9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º). (SUPRESSÃO)~~

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.1.13.1. Cumprimento integral da carga horária estabelecida para o evento;

9.1.13.2. Cumprimento integral do conteúdo programático do evento; e

9.1.13.3. Cumprimento integral quanto a entrega dos materiais a serem disponibilizados, quando houver.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

~~9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: (SUPRESSÃO)~~

~~a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~9.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~9.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~9.2.3.1.~~

~~9.2.3.2.~~

~~9.2.3.3.~~

~~9.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~

~~9.2.4.1. não produziu os resultados acordados;~~

~~9.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;~~

~~9.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

9.2.1. A aferição da execução do objeto se dará através da verificação se o servidor participou do evento supracitado, comprovando por meio da anexação, ao processo administrativo, do certificado de participação ou documento equivalente que comprove a participação do servidor no evento.

9.2.2. O pagamento da taxa de inscrição será realizado posteriormente à realização do evento, após anexação dos documentos comprobatórios já citados.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco)** dias, contado do **encerramento da prestação dos serviços**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

~~10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021 (SUPRESSÃO))~~

~~10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de (menor preço por item OU maior desconto).-~~

~~10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.~~

~~10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.~~

~~10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:-~~

~~10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:~~

~~10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~I.~~

~~II.~~

~~III.~~

~~10.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~10.4.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos~~

~~10.4.2. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.~~

~~10.4.2.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:-~~

~~10.4.2.1.1. Para o (profissional XXXX): [...];~~

~~10.4.2.1.2. Para o (profissional XXXX): [...];~~

~~10.4.2.1.3.~~

~~10.4.2.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.~~

~~10.4.3. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo , que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.~~

~~10.4.4. registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;-~~

~~10.4.5. prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~10.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021

~~10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto) (SUPRESSÃO)~~

~~OU~~

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, **inciso III**, da Lei n.º 14.133/2021;

10.1.1. A notória especialização do prestador do serviço se justifica de acordo com o Documento de Formalização da Demanda anexado ao processo.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

~~**10.13. Habilitação Jurídica: (SUPRESSÃO)**~~

~~**10.13.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

~~OU~~

~~**10.13.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~

~~OU~~

~~**10.13.1. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;~~

~~OU~~

~~**10.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

~~OU~~

~~**10.13.1. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;~~

~~OU~~

~~**10.13.1. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

~~OU~~

~~**10.13.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; (SUPRESSÃO)~~

~~OU~~

~~**10.13.1. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;~~

~~**10.13.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de, expedido pela nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº**~~

~~**10.13.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**~~

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

~~10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (SUPRESSÃO)~~

~~OU~~

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

~~10.15. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar: (SUPRESSÃO)~~

~~10.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~

~~10.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;–~~

~~10.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;–~~

~~10.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;–~~

~~10.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;–~~

~~10.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;~~

~~10.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **26435/158155;**

II) Fonte de Recursos: **1000000000;**

III) Programa de Trabalho: **171166;**

IV) Elemento de Despesa: **339039;**

V) Plano Interno: **L4572P56SAN;**

~~11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento: (SUPRESSÃO)~~

Parelhas/RN, 31 de outubro de 2023

Nirlando de Oliveira Viana

Mat.: 3160738

Requisitante

Fabício Azevedo do Nascimento

Mat.: 2257705

Membro Administrativo

Considerando que o presente Termo de Referência, fundamentado no modelo padrão da Advocacia Geral da União (AGU), com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto desta contratação e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à contratação em epígrafe, em especial quanto: justificava para a modalidade de licitação, dada a relevância, urgência e a necessidade da contratação; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO.

Ramon Viana de Sousa

Mat. SIAPE: 1577384

Diretor Geral do IFRN Campus Avançado Parelhas

(Portaria nº 1.782/2020 - RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabricio Azevedo do Nascimento, DIRETOR(A) - FG0001 - DIAD/PAAS**, em 31/10/2023 11:42:08.
- **Ramon Viana de Sousa, DIRETOR(A) - CD0003 - DG/PAAS**, em 31/10/2023 11:45:20.
- **Nirlando de Oliveira Viana, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 31/10/2023 11:48:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 632142

Código de Autenticação: f09cb8ad29

